



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.633, DE 29 DE JUNHO DE 2.005

Projeto de Lei nº 057/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA I, à empresa FLÁVIA ROBERTA PALOPOLI ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa Flávia Roberta Palopoli ME, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados)

LOCAL: Av. do Níquel – QD – L14 a 19 – CDA I

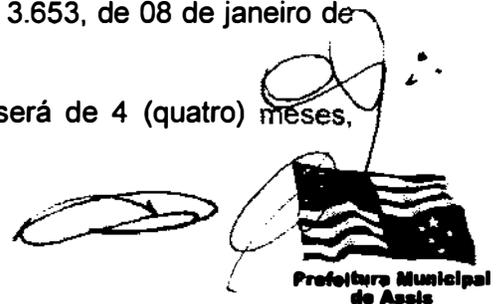
DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. do Níquel e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua da Esmeralda, numa distância de 30,00m; até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 20, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.368, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.368, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à FLÁVIA ROBERTA PALOPOLI ME tem como finalidade a implantação de sistema de reciclagem de plástico e aparas de papel comprado de catadores autônomos, fornecidos pelos supermercados e indústrias.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.



Prefeitura Municipal de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.633, DE 29 DE JUNHO DE 2.005.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de junho de 2.005.





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser doada à Empresa Flávia Roberta Palopoli - ME

ÁREA: 1.800,00m²

LOCAL : Av. do Níquel - Q. D – L.14 a 19 - CDA I

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. do Níquel e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 13, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua da Esmeralda, numa distância de 30,00m; até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 20, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.800,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.368, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

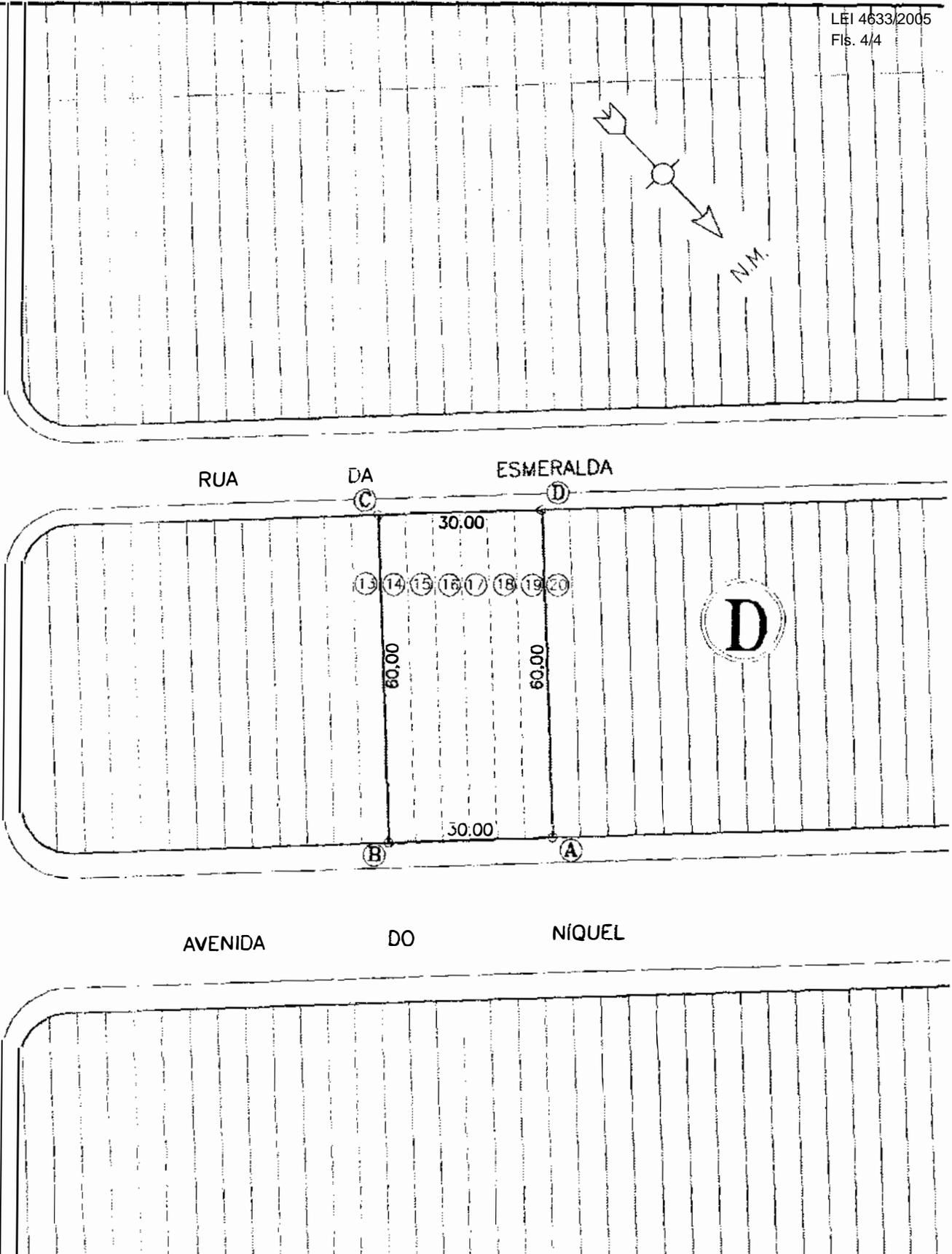
Assis, 11 de novembro de 2.004


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 452/A
Folha nº 07
Revisão

RUA
DA
DOLOMITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA FLÁVIA ROBERTA PALOPOLI - ME.

LOCAL: AV. DO NIQUEL - Q.D - L 14 A 19 - CDA I - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 1.800,00m²

PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ANGELO NÓBILE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
LUIS ALVARO COELHO

FOLHA
ÚNICA